



**Deliberação Conjunta dos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba nº02, 17 de dezembro de 2019.**

**(Ad referendum)**

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho (GTAC CBH PN1-PN3) para discussão do processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e formato jurídico-institucional da Agência de Bacia nos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba.

Os Comitês da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1) e dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (PN3), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º Deliberação Conjunta dos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba nº 01, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o GTAC PN1-PN3 foi instalado em 16 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho ainda não foram concluídas.

**DELIBERAM Ad referendum:**

Art. 1º Fica prorrogado a vigência do referido GTAC PN1-PN3 por três meses a contar a partir de 16 de janeiro de 2020;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

17 de dezembro de 2019.

LEOCARLOS MARQUES MUNDIM  
Presidente do CBH PN1

GUSTAVO B. MALACCO DA SILVA  
Presidente do CBHPN3